

MAIO 2023

EDIÇÃO 03

InvestIPAM

BOLETIM ECONÔMICO MENSAL



acesse o site do IPAM

SÃO LUÍS | IPAM



Palavra da Presidente

Bem-vindos à edição mais recente do InvestPam! Neste número, você acompanha os principais desdobramentos acerca do cenário financeiro nacional e internacional, explorando a queda do dólar e sua influência direta na bolsa brasileira, como anda o cenário doméstico regido pela Ibovespa, além dos movimentos e resultado mensal obtido pela Carteira de Investimento do RPPS do município de São Luis.

Prepare-se para uma leitura envolvente e esclarecedora sobre as interconexões entre moedas e mercados.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente IPAM

Destaques do mês

Confira os principais assuntos que movimentaram o mês de abril, no mercado financeiro global e nacional

EUA vivem clima de cautela quanto aos juros

Tensão no mercado financeiro americano com riscos a uma possível recessão e desvalorização do dólar;

Bancos centrais de todo o mundo seguem aumentando as taxas de juros para combater a inflação;

Preocupações com o índice de desemprego, com a alta da inflação;

No cenário doméstico, o índice Ibovespa registrou alta;

Expectativas após anúncio da proposta do novo arcabouço fiscal.

Números do mês IPAM

- ▶ Incremento no PL (Patrimônio Líquido) no mês: **0,59%**
- ▶ Rentabilidade da carteira no mês: **0,85%**
- ▶ Rentabilidade da carteira ACUMULADA (últimos 4 meses): **4,36%**

Você Sabia?

“A IMPORTÂNCIA DA REGRA FISCAL”

Uma regra fiscal pode ser entendida como um conjunto de normas que visa limitar as decisões do governo acerca das variáveis que afetam o orçamento público, mais especificamente, as decisões do governo que impactam sobre suas receitas e despesas. Por isso, as regras fiscais, via de regra, preveem limites quantitativos para as despesas, para o déficit público ou para o nível de endividamento do governo.

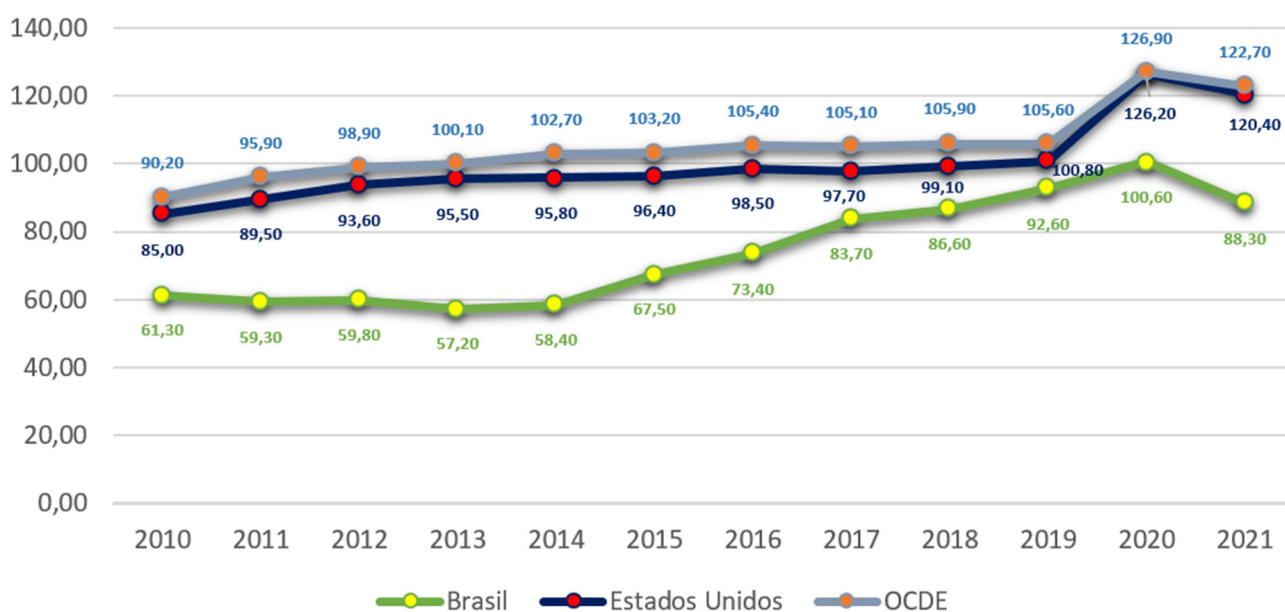
A imposição de limites à tomada de decisão do governo é justificada pela preocupação com o descontrole das contas públicas. Acredita-se que, caso a administração pública tenha inteira liberdade para decidir sobre os níveis, sobretudo, de gastos públicos, o país possa enfrentar uma sucessão de déficits públicos e, conseqüentemente, de aumento do endividamento.

Cenário Econômico

As últimas semanas foram marcadas pela preocupação em volta de um possível calote do governo estadunidense, as tensões se agravaram após a Secretária do Tesouro, Jenet Yellen, anunciar que o governo dos Estados Unidos pode ficar sem saldo para arcar com suas obrigações a partir de 1º de junho: ***“Depois de revisar as receitas fiscais federais recentes, nossa melhor estimativa é que não conseguiremos continuar cumprindo todas as obrigações do governo até o início de junho e, potencialmente, já em 1º de junho, se o Congresso não aumentar ou suspender o limite da dívida antes disso”.***

Nos Estados Unidos, assim como no resto do mundo, houve aceleração do ritmo de endividamento público, a partir de 2019, em decorrência da pandemia da covid-19 **(como pode ser visto no Gráfico 1)**. Os déficits públicos se expandiram porque: primeiro, foi necessário o aumento dos gastos, sobretudo, em saúde e assistência social para se combater a pandemia e seus efeitos; segundo, a conseqüente recessão econômica reduziu os níveis de produção e, portanto, restringiu a arrecadação tributária. Ou seja, houve impacto dos dois lados do orçamento público, através do aumento dos gastos e redução das receitas.

Gráfico 1 – Endividamento Público (% PIB) de Brasil, Estados Unidos e OCDE



Fonte: Banco Mundial. Elaboração Própria

Desde 1917, os Estados Unidos possuem uma regra fiscal que impõe limites para o endividamento público do país. Segundo o site do Tesouro Americano¹, **“o limite da dívida é a quantia total que o governo dos Estados Unidos está autorizado a tomar emprestada para cumprir suas obrigações legais existentes”**. A regra da dívida não implica na aprovação ou desaprovação de nova despesa, ela apenas limita o quanto o governo pode emitir de dívida para financiar despesas já previstas e autorizadas. Portanto, caso haja frustração de receitas, como no momento atual, é de se esperar que o governo estadunidense enfrente dificuldades para financiar os seus gastos.

Caso o limite da dívida não seja revisto pelo Congresso antes que os recursos acabem, como previsto pela Secretária do Tesouro, o governo seria obrigado a interromper algumas despesas. Muito provavelmente, os primeiros gastos a serem interrompidos seriam os pagamentos dos juros e amortizações da dívida pública.

Esse calote causaria um impacto desastroso nos mercados financeiros internacionais. Os títulos públicos federais americanos são tidos como os papéis mais seguros do mundo e, portanto, são uma das principais referências do mercado financeiro internacional. Além disso, o dólar sofreria uma grande desvalorização e, uma vez que compõe a carteira de ativos de muitos investidores e é a principal reserva internacional, o valor do estoque de riqueza de muitos agentes econômicos (pessoas e empresas) e até de países despencaria quase que imediatamente. A continuidade dessa

¹ <https://home.treasury.gov/policy-issues/financial-markets-financial-institutions-and-fiscal-service/debt-limit>.

situação implicaria na cessão de gastos mais cruciais, tais como, pagamento de salários e fornecedores e o financiamento de saúde e educação, o que geraria sérios impactos econômicos e sociais.

Mesmo frente a todo esse impasse, o mercado enxerga apenas uma tentativa do Congresso de conseguir incutir mudanças no orçamento federal e pouco acredita na possibilidade de um calote dos Estados Unidos. O próprio presidente, Joe Biden, já anunciou que não negociará qualquer alteração no orçamento aprovado e que cabe ao Congresso apenas a alternativa de aprovar a expansão do limite da dívida.

Cabe lembrar, que a regra do limite da dívida não representa qualquer imposição jurídica, é apenas uma sinalização de disciplina fiscal do governo, portanto,

caso ache necessário, o Poder Executivo tem a capacidade de expandir o endividamento sem que sofra qualquer punição legal.

No Brasil, por sua vez, as regras fiscais impostas ao governo são previstas em lei e, caso sejam desrespeitadas, implicam numa série de punições aos governantes. Em abril, foi anunciado uma nova regra fiscal: **o Novo Arcabouço Fiscal (NAF)**.

O Brasil possui um conjunto de regras fiscais, dentre as quais, podemos destacar três: a regra de ouro, o superávit primário e o teto dos gatos (**resumidas no Quadro 1**). Na primeira semana de abril, o governo brasileiro enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei com as diretrizes do Novo Arcabouço Fiscal que, se aprovado pelo Congresso brasileiro, substituirá a regra do teto dos gastos.

Quadro 1 – Resumo das Principais Regras Fiscais Brasileiras

	Regra de Ouro	Superávit Primário	Teto dos Gastos
Dispositivos Legais	CF (art. 167, III); LRF (art. 32, § 3º); e Res. SF 48/2007.	LRF (art. 4º, § 3º).	CF arts. 107 e 112, ADCT
Regra	Governo não pode emitir dívida para financiar gastos correntes.	As despesas não financeiras do Governo não podem ser superiores às suas receitas não financeiras.	As despesas do Governo não podem crescer acima da inflação.
Situação	Vigente	Vigente	Vigente até 2036

Em linha com a regra do superávit primário, o NAF prevê uma trajetória consistente de resultados positivos para o resultado primário do Governo Central, todavia, introduz a consideração dos ciclos econômicos. Em momentos de dificuldade econômica, quando há impacto negativo sobre as contas do governo, o NAF seria mais permissivo em relação a déficits correntes, contudo, em períodos de crescimento econômico o governo deverá gerar saldos excedentes que equilibrem os déficits ora acumulados. Em outras palavras, em vez de se concentrar no resultado de apenas

um ano em particular, o NAF traz a preocupação com a tendência de médio e longo prazo das contas públicas.

Em relação ao controle das despesas o NAF prevê um intervalo de crescimento real (descontada a inflação) destas entre **0,6%** e **2,5%** ao ano. A regra do Teto dos Gastos define que as despesas primárias apenas podem crescer para acompanhar a inflação ou seja, não prevê crescimento real dos gastos públicos. Novamente, o NAF se apoia no fato das vicissitudes dos ciclos econômicos. Quando o cenário econômico for de dificuldade, o governo garante pelo menos **0,6%** de acréscimo real em seus gastos, mesmo que isso signifique acréscimo do déficit público. Por outro lado, em períodos de crescimento econômico (e de aumento das receitas), o governo fica limitado a expansão de **2,5%** dos seus gastos, sendo assim, pode gerar “poupança” que será utilizada em momentos de adversidade ou então pode ser utilizada para reduzir a dívida pública.

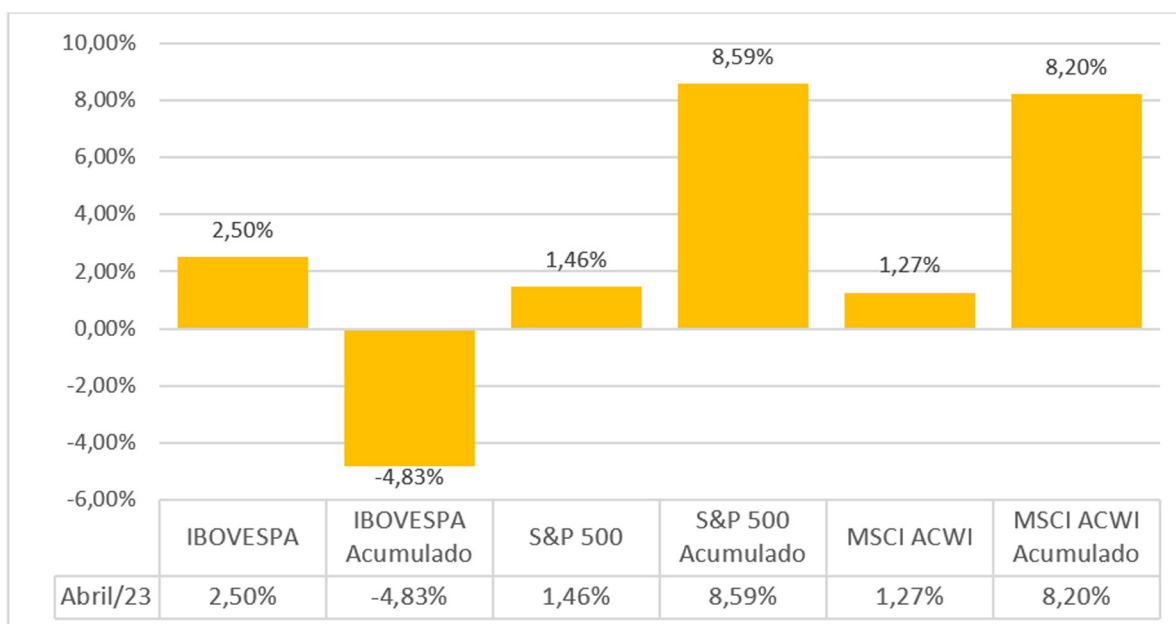
Por fim, o Novo Arcabouço Fiscal prevê um gasto mínimo de **R\$ 75 bilhões em 2023** com investimentos, esse valor deve ser mantido (corrigido pela inflação) para os anos seguintes. Essa é uma tentativa do governo de implantar um piso para o investimento público em seu orçamento anual, evitando que haja cortes nos investimentos de acordo com as oscilações do ciclo econômico, uma vez que estes são os primeiros a serem cortados.

Carteira Mensal do RPPS do município de São Luís

Desde a posse da atual administração federal, em janeiro de 2023, os agentes de mercado têm demonstrado preocupação com a questão fiscal do país. O medo de que houvesse um descontrole nas contas públicas resultou na resistência em se investir na bolsa brasileira, como consequência, o principal indicador do mercado brasileiro (índice Ibovespa) tem acumulado resultados negativos.

No entanto, o mercado reagiu bem ao anúncio da nova regra fiscal, pois, boa parte da desconfiança acerca de como o governo conduziria as contas públicas foi posta de lado. Na data do anúncio do NAF, o índice Ibovespa subiu aproximadamente **2%** e fechou o mês de abril com alta de **2,5%**, revertendo parte das perdas acumuladas desde o começo do ano **(como pode ser visto no Gráfico 2)**.

Gráfico 2 – Resultado de Índices de Mercado Seleccionados (abril e acumulado de 2023)



Fonte: <https://br.investing.com/>

Em conformidade e adequação com o mercado, os seis ativos do RPPS-São Luís que possuem como índice de referência indicadores de mercado apresentaram a rentabilidade, em abril, acima da meta atuarial (**Gráfico 3**).

Gráfico 3 – Rentabilidade Comparada dos Fundos de Mercado da Carteira do IPAM e a Meta Atuarial

ATIVOS:

BB AÇÕES BOLSA AMERICANA
BB AÇÕES AGRO
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR
BB MM NORDEA IE FI
BB AÇÕES GLOBAIS ATIVO

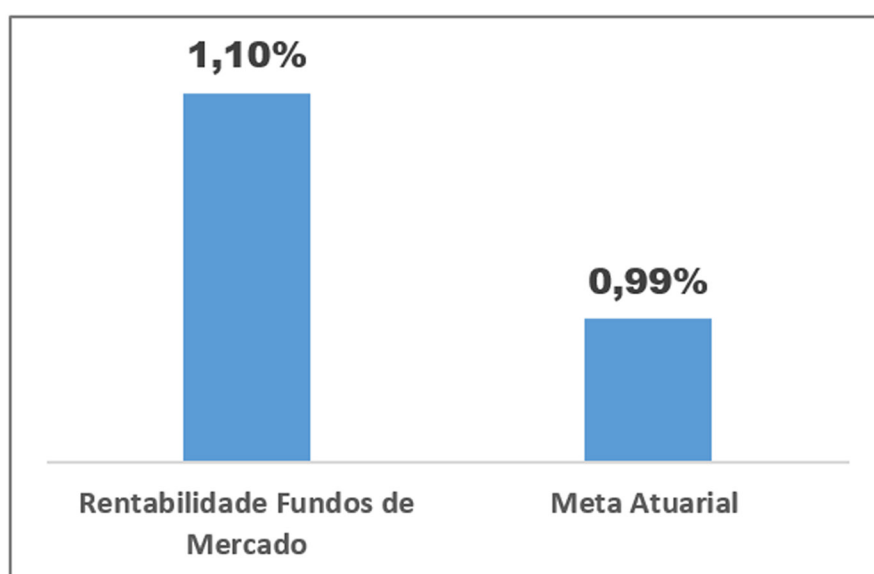


Gráfico 3 – Rentabilidade Comparada dos Fundos de Mercado da Carteira do IPAM e a Meta Atuarial

Dicas Financeiras

CRÉDITO CONSIGNADO

O Crédito Consignado é uma linha de crédito que apresenta condições flexíveis e atrativas, com a vantagem de ter taxas de juros reduzidas e a facilidade na forma de pagamento. Os consumidores optam por uma linha de crédito quando buscam dinheiro extra para fazer uma compra, resolver uma emergência ou até mesmo realizar aquele sonho que está na gaveta guardado.



O crédito consignado é ofertado para **aposentados / pensionistas do INSS e servidores públicos federais, estaduais e municipais.**

O consignado é oferecido por bancos e instituições financeiras credenciadas e é necessário considerar algumas questões antes de aderir ao empréstimo. Nessa modalidade o valor contratado é debitado mensalmente, de forma automática, no contracheque do servidor, o banco adianta o valor que o cliente precisa e o beneficiário se compromete a devolver a quantia de forma parcelada com prazo pré-estipulado.

Vantagens do crédito consignado:

- ▶ Taxas de juros mais baixas do mercado;
- ▶ Facilidade na contratação;
- ▶ Liberação rápida do valor crédito;
- ▶ Prazo maior para pagamento;
- ▶ Parcelas fixas.

Antes de contratar é importante avaliar os riscos da operação, fazendo simulações, observando a margem consignável para não comprometer os gastos básicos e as taxas de juros oferecida pela instituição financeira. Contrate somente se for necessário, consulte pessoas de sua confiança para se certificar da modalidade de crédito solicitada.



Dicas Previdenciárias

O PAPEL DO TCE NO IPAM

Conforme determina o art. 1º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8.258, de 2005, compete ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), como órgão de controle externo, apreciar para fins de registro, a legalidade das **concessões de aposentadorias e pensões a servidores públicos municipais ou a seus beneficiários**, concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM, com exceção das melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório do benefício.

Desse modo, todos os processos de concessão de benefícios previdenciários do IPAM, de concessão são encaminhados ao TCE/MA para análise e homologação após sua conclusão com a publicação do ato.

Esta competência está prevista igualmente no **art. 71, inciso III, da Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, em seu art. 51. Inciso III e art. 172, inciso VII.**

Meu benefício será suspenso durante a análise pelo TCE/MA?

Não. Somente se após a análise, o ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão for considerado ilegal. O órgão de origem fará cessar o pagamento dos proventos ou benefícios no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão do TCE/MA, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do **art. 57, caput, da Lei Estadual nº 8.258, de 2005.**

ATENÇÃO!

Após a análise do processo de concessão de benefício pelo TCE/MA, se considerado ilegal, o IPAM, poderá emitir novo ato, se corrigidas as irregularidades verificadas, nos termos do **art. 57, § 2º da referida lei estadual.**

EXPEDIENTE

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emílio Carlos Murad
Secretário de Governo

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente IPAM

Maria do Socorro C. dos Santos
Assessora Especial

Assessoria de Investimentos IPAM

Ana Maria Ribeiro

Flávia Carneiro

Thiago Antonioli

CONSELHO FISCAL

Sérgio Motta
Controladoria Geral do Município - CGM

Manuela Veiga Dias Rocha
Servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo

Cícero Paulino Macedo Neto
Câmara Municipal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

José de Jesus do Rosário Azzolini
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Marcelo Duailibe Costa
Servidores Ativos

Cristóvam de Lima Araújo
Servidores Inativos ou Pensionistas

Januario Diniz Silva
Poder Legislativo Municipal



investimento.ipam@gmail.com